



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Retificação	13
Edital de Convocação Para Provas	19
Editais	20
CEMMIL	20
Terceiro Setor	21
Outros atos	21
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	22
Editais	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.443, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 396.717,05 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
119	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.31		5	100.146	196.717,05
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
120	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.36		5	100.146	100.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
121	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39		5	100.146	100.000,00
Total (R\$)					396.717,05

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$396.717,05 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio da Demanda/Convênio nº 30882120230004-015359, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.444, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha orçamentária de passagens e despesas com locomoção, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		Passagens e Despesas com Locomoção			
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2255.3.3.90.33		1	110.0	6.000,00
Total (R\$)					6.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
783	02.10.01.27.812.0116.2255.3.3.90.39		1	110.0	6.000,00
Total (R\$)					6.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 3 de 43

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.445, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, vinculado à contribuição do CMDCA para a Guarda Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 110.033,84 (Cento e dez mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
906	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.41	Contribuições	93	110.033,84
Total (R\$)				110.033,84

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 110.033,84 (Cento e dez mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial vinculado à contribuição do CMDCA para a Guarda Mirim, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.446, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculados aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$27.647,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais), e Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$224.649,56 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando no valor de R\$ 252.296,56 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.09.04.06.182.0110.2155.3.3.90.30	Material de Consumo	95	27.647,00
739	02.09.04.06.182.0110.2155.4.4.90.51	Obras e Instalações	95	224.649,56
Total (R\$)				252.296,56

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 252.296,56 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.447, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 4 de 43

adicional complementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando arrumar dados de subvenção para contribuição da emenda da entidade Associação Nossa Senhora das Graças (Pastorinho).

entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
909	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41	Contribuições	8	310.0	25.000,00
909	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41	Contribuições	1	310.0	25.000,00
Total (R\$)					50.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
448	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	310.0	25.000,00
448	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.43	Subvenções Sociais	8	310.0	25.000,00
Total (R\$)					50.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.448, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A e no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o valor de R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) referente à entidade Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR), e o valor de R\$110.033,84 (Cento e dez mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - B		
(...)		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS		
(...)		
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Contribuições	
	Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)	399.200,00
(...)		
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	110.033,84
957.890,31		

Art. 2º. Fica excluída a entidade Associação Nossa Senhora das Graças com o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que passará a ser conforme segue:

ANEXO I - A		
(...)		
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS		
(...)		
02	Poder Executivo	
	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04	Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)	52.000,00
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	123.623,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 5 de 43

Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	120.000,00
Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	300.000,00
Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	400.000,00
Centro de Cidadania SMP-Bom Pastor	512.000,00
Educandário São José	120.000,00

1.627.623,28

Art. 3º. Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade Associação Nossa Senhora das Graças, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - B	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0079.2104	Subvenções Sociais - Saúde
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais
(...)	
	Associação Nossa Senhora das Graças
	50.000,00

792.091,34

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.449, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alienação de parte de área pública desafetada para fins de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar parte de uma área constante da matrícula nº 46.197, com 509,70 m² (metros quadrados), conforme descrição abaixo:

"Situado com frente à Rua Assuero José Cassucci, do Conjunto Habitacional denominado VALE DO REDENTOR III, nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo - SP., com área de 509,70 metros quadrados. Partindo do vértice A com coordenadas no sistema UTM, longitude E = 302.220,5959 m e latitude N = 7.612.020,8720 m; deste, segue com o azimute de 16º56'32" e a distância de 27,19 m até o vértice B; deste, segue com o azimute de 106º56'32" e a distância de 18,71 m até o vértice C; deste, segue com o azimute de 196º56'32" e a distância de 27,29 m, confrontando com o Imóvel A até o vértice D; deste, segue com o azimute de 287º15'29" e a distância de 18,71 m, confrontando com a

Rua Assuero José Cassucci até o vértice A; vértice inicial da descrição deste perímetro".

§1º A alienação constante do caput deste artigo será realizada por processo licitatório a luz da legislação vigente, através de leilão, com lance a partir do valor mínimo, conforme especificado no laudo de avaliação mercadológica pelo método comparativo direto de dados do mercado.

§2º O bem público descrito neste artigo será objeto de alienação no estado de conservação em que se encontra, devendo o arrematante promover o desmembramento necessário para individualização de matrícula e as necessárias averbações no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, para os fins previstos nesta Lei.

Art. 2º. A área, parte constante da matrícula nº 46.197, descrita no art. 1º, foi desafetada através da Lei Municipal nº 6.410 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.450, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.122 de 19 de dezembro de 1996, que "Dispõe sobre o Código de Obras Municipal", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V ao artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

V - Respeitada as exigências técnicas dos incisos I ao IV, do artigo 8º da Lei 2.122/96, a apresentação e projeto modificativo, nos casos em que houver somente a alteração das atividades, serão isentos da cobrança da taxa."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.632, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.443/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 6 de 43

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 396.717,05 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 17 de abril de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
119	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5	100.146	196.717,05
120	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	100.146	100.000,00
121	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	100.146	100.000,00
Total (R\$)					396.717,05

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$396.717,05 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio da Demanda/Convênio nº 30882120230004-015359, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.633, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.444/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.444, de 17 de abril de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2255.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110.0	6.000,00
Total (R\$)					6.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
783	02.10.01.27.812.0116.2255.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110.0	6.000,00
Total (R\$)					6.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.634, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.445/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.033,84 (Cento e dez mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.445, de 17 de abril de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 7 de 43

Crédito(s)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
	906	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.41	Contribuições	93	510.0	110.033,84
Total (R\$)						110.033,84

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 110.033,84 (Cento e dez mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial vinculado à contribuição do CMDCA para a Guarda Mirim, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.635, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.446/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.647,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais), e Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 224.649,56 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.446, de 17 de abril de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	NOVA_FICHA	02.09.04.06.182.0110.2155.3.3.90.30	Material de Consumo	95	27.647,00
	739	02.09.04.06.182.0110.2155.4.4.90.51	Obras e Instalações	95	224.649,56
Total (R\$)					252.296,56

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 252.296,56 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e

seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.636, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.447/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.447, de 17 de abril de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
	909	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41	Contribuições	8	310.0	25.000,00
	909	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41	Contribuições	1	310.0	25.000,00
Total (R\$)						50.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
	448	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	310.0	25.000,00
	448	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.43	Subvenções Sociais	8	310.0	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 8 de 43

Total (R\$)

50.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024

Nº= NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX= INEXIGIBILIDADE; CH= CHAMAMENTO; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 96/2024; CA= WAGNER IMÓVEIS RIO PARDO LTDA; IX= 77/2024; O= Contratação de empresa para a locação de imóvel situado no Avenida Independência, nº279, Bairro Centro, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para a implementação da Casa do Empreendedor; V= O valor mensal do aluguel é de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total anual de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); P= 12 (doze) meses; D= 12 de março de 2024. Nº 97/2024; CA= VERDE VALE TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA; PE= 83/2023; O= Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; V= ITEM 4 - LINHA 04 TUBACA/CIDADE - KM 29000 - VALOR DO KM R\$ 10,15 e VALOR TOTAL R\$ 294.350,00 / ITEM 5 - LINHA 05 VILA COSTINA / SÍTIO - KM 27200 - VALOR DO KM R\$ 10,87 e VALOR TOTAL R\$ 295.664,00 / VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 590.014,00 (Quinhentos e noventa mil e quatorze reais); P= 12 (doze) meses; D= 01 de março de 2024. Nº 98/2024; CA= FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; TP= 29/2023; O= Contratação de empresa especializada, com

fornecimento de mão de obra e material, para a readequação e revitalização da Praça Domingos Cassucci, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro; P= 12 (doze) meses; V= R\$1.538.977,12 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos); DA= 01 de março de 2024. Nº 100/2024; CA= M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CR= 05/2023; O= Contratação de serviços de limpeza urbana para o município de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; V= R\$ 6.639.775,44 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; D= 06 de março de 2024. Nº 101/2024; CA= Décio José Nicolau; DP= 02/2024; O= Contrato tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado à Rua Treze de maio, nº 522, Centro, São José do Rio Pardo - SP; V= O valor mensal do aluguel é de R\$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais) perfazendo o total anual de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; D= 11 de março de 2024. Nº 102/2024; CA= REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; TP= 30/2023; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para construção de passarela/ponte metálica no bairro Domingos de Sylos, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro; V= R\$ 261.154,99 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); P= 12 (doze) meses; D= 14 de março de 2024. Nº 103/2024; CA= RIANE C. FRANCHI LTDA; IX= 104/2023; O= Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, na especialidade de Ginecologia, de acordo com o Termo de Referência; V= O credenciado/contratado obriga-se a prestar os serviços nas Unidades de Saúde, objeto deste edital de credenciamento, na especialidade de médica Ginecologia/Obstetrícia, pelo valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por hora trabalhada, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço; P= 12 (doze) meses; DA= 15 de março de 2024. Nº 104/2024; CA= MARIA TEREZA RIBEIRO LOPES NAVARRO; IX= 104/2023; O= Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, na especialidade de Autorizador/Regulador, de acordo com o Termo de Referência; V= O credenciado/contratado obriga-se a prestar os serviços nas Unidades de Saúde, objeto deste edital de credenciamento, na especialidade de médica Autorizador/Regulador, pelo valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço; P= 12 (doze)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 9 de 43

meses; DA= 15 de março de 2024. Nº 105/2024; CA= HELLIER LUIS FERREIRA MAZZI LTDA; IX= 104/2023; O= Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, na especialidade de Psiquiatria, de acordo com o Termo de Referência; V= O credenciado/contratado obriga-se a prestar os serviços nas Unidades de Saúde, objeto deste edital de credenciamento, na especialidade de médica Psiquiatria, pelo valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por hora trabalhada, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço; P= 12 (doze) meses; DA= 15 de março de 2024. Nº 106/2024; CA= N SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; DP= 01/2024; O= Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo no telhado do prédio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme as condições estabelecidas nos autos da Dispensa de Licitação nº 01/2024; V= ITEM 1 - Prestação de serviços de reparo no telhado do prédio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SERVIÇO - VALOR TOTAL R\$ 23.921,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais); P= 90 (noventa) dias; DA= 20 de março de 2024. Nº 107/2024; CA= COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; DP= 03/2024; O= Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para Drenagem Rua Fepasa, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro; V= R\$ 119.816,56 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 21 de março de 2024.

COMPROMISSOS DE VENDA E COMPRA FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024

Nº=NÚMERO DO TERMO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; LEILÃO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

CA= DANUBIO METAIS E RECICLAGENS LTDA; LEILÃO= 02/2023; O= O presente contrato tem por objeto a venda e compra do imóvel constituído pelo Lote 001, Cadastro Municipal nº 21.321 de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, localizado na Rua José Abbate, Qd Área Institucional, Lote 01 no Distrito Industrial desta cidade, que fica fazendo parte integrante do presente, e registrado no CRI sob nº 34.574, com as medidas e confrontações constantes também no Edital do Leilão Público nº 02/2023; V= O valor global do presente instrumento referente ao Lote 001 é de R\$ 362.346,80 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao valor total de arrematação (sinal + restante = 100% do arremate); P= O Compromitente Vendedor, após a quitação do lote, outorgará, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias úteis, ao Compromissário

Comprador a Escritura de Venda e Compra; DA= 01 de março de 2024. CA=FLJP QUÍMICA LTDA; LEILÃO= 02/2023; O= O presente contrato tem por objeto a venda e compra do imóvel constituído pelo Lote 007, Cadastro Municipal nº 27.634 de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, localizado na Rua Dois, Qd. N, Lote 01 no Distrito Industrial desta cidade, que fica fazendo parte integrante do presente, e registrado no CRI sob nº 22.700, com as medidas e confrontações constantes também no Edital do Leilão Público nº 02/2023; V= O valor global do presente instrumento referente ao Lote 007 é de R\$ 128.174,20 (cento e vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao valor total de arrematação (sinal + restante = 100% do arremate); P= O Compromitente Vendedor, após a quitação do lote, outorgará, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias úteis, ao Compromissário Comprador a Escritura de Venda e Compra; DA= 01 de março de 2024. CA= PARDO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA; LEILÃO= 02/2023; O= O presente contrato tem por objeto a venda e compra do imóvel constituído pelo Lote 014, Cadastro Municipal nº 27.640 de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, localizado na Rua João Duva, Qd. O, Lote 22 no Distrito Industrial desta cidade, que fica fazendo parte integrante do presente, e registrado no CRI sob nº 22.741, com as medidas e confrontações constantes também no Edital do Leilão Público nº 02/2023; V=O valor global do presente instrumento referente ao Lote 014 é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), correspondente ao valor total de arrematação (sinal + restante = 100% do arremate); P= O Compromitente Vendedor, após a quitação do lote, outorgará, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias úteis, ao Compromissário Comprador a Escritura de Venda e Compra; DA= 01 de março de 2024. CA= TOKO PERILLO EMBALAGENS LTDA; LEILÃO= 02/2023; O= O presente contrato tem por objeto a venda e compra dos imóveis constituídos pelo Lote 002, Cadastro Municipal nº 21.323, localizado na Rua José Abbate, Qd Área Institucional, Lote 3 no Distrito Industrial desta cidade, e Lote 003, Cadastro Municipal nº 21.325, localizado na Rua José Corrêa de Oliveira, Qd Área Institucional, Lote 5 no Distrito Industrial desta cidade, de propriedade do Município de São José do Rio Pardo, que fica fazendo parte integrante do presente, e registrado no CRI sob nº 34.576 e nº 34.578, com as medidas e confrontações constantes também no Edital do Leilão Público nº 02/2023; V= O valor global do presente instrumento referente ao Lote 002 é de R\$ 379.447,20 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e ao Lote 003 é de R\$ 238.986,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais), correspondente ao valor total de arrematação (sinal + restante = 100% do arremate), perfazendo o total geral de R\$ 618.433,20 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos); P= O Compromitente Vendedor, após a quitação do lote, outorgará, no prazo de até 120 (cento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 10 de 43

vinte dias) dias úteis, ao Compromissário Comprador a Escritura de Venda e Compra; DA= 01 de março de 2024.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2024

TA N°=TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP = DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE=PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA= 04/2024; CA= APCI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA; IX= 06/2019; O= Fica o contrato original prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 17 de março de 2024; P= 12 (doze) meses; DA= 15 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= CLÍNICA MÉDICA J. R. MERLI LTDA; IX= 06/2019; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10 de março de 2024; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= RAFAELA MARIA BORGES PERES & CIA LTDA; IX= 08/2020; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 18 de março de 2024; P= 12 (doze) meses; DA= 11 de março de 2024. TA= 01/2024; CA= SILVA CALDEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; IX= 71/2022; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 06 de março de 2024; P= 12 (doze) meses; DA= 01 de março de 2024. TA= 17/2024; CA= PERTÉCNICA HSMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; TP= 07/2011; O= Fica suspenso o contrato com data retroativa a 06 de outubro de 2022, por prazo indeterminado, devido ao termo de rescisão do contrato nº 211/2014 com a empresa Sanevix engenharia LTDA em 06 de outubro de 2022; DA= 07 de fevereiro de 2024. TA= 01/2024; CA= CDP PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; IX= 65/2022; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 14 de março de 2024; P= 12 (doze) meses; DA= 13 de março de 2024. TA= 02/2024; CA= CLINICA MÉDICA J.R MERLI LTDA; IX= 37/2022; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 16 de março de 2024; P= 12 (doze) meses; DA= 14 de março de 2024. TA= 04/2024; CA= COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP; CR= 04/2022; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 25 de março de 2024, encerrando o período de execução em 24/04/2024; P= 30 (trinta) dias; DA= 11 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP; CR= 04/2022; O= Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 24 de março de 2024, encerrando o período de execução em 23/05/2024; P= 60 (sessenta) dias; DA= 11 de março de 2024. TA= 05/2024; CA= COMDERP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; DP= 06/2022; O= Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme memorial descritivo anexo ao processo; DA= 20

de março de 2024. TA= 01/2024; CA= BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; O= O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses; P= O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 23/06/2024, por 12 (doze) meses, ou seja, até 23/06/2025; DA= 15 de março de 2024. TA= 02/2024; CA= DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; PP= 08/2022; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 16 de março de 2024 e reajustado o valor, através do índice do IPCA, conforme segue: ITEM 01 - QUANTIDADE 01 - UNID SISTEMA / SERVIÇOS - SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES DE TRÂNSITO, COMPLETANDO A EMISSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO. - MARCA/MODELO DSIN / SGIT - VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO R\$ 2.649,46 - VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$ 31.793,54 / ITEM 02 - QUANTIDADE 01 - UNID SISTEMA - SISTEMA (SOFTWARE) PARA GESTÃO DE VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO (IDOSOS E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - MARCA/MODELO DSIN / VAGA - VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO R\$ 360,68 - VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$ 4.328,18 / ITEM 03 - QUANTIDADE 01 - UNID SISTEMA / EQUIPAMENTO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL PORTÁTIL COM SOFTWARE PARA GERAÇÃO DE AIT´S - MARCA/MODELO DSIN / SAMSUNG GALAXY XCOVER-PRO - VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO R\$ 815,26 - VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$ 9.783,08 / ITEM 04 - QUANTIDADE 01 - UNID EQUIPAMENTO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA QUE SERÁ UTILIZADA PARA IMPRESSÃO DOS AIT´S GERA DOS PELOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS PORTÁTEIS - MARCA/MODELO LEOPARDO/X - VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO R\$ 62,81 - VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$ 753,78 / ITEM 05 - QUANT 01 - UNID EQUIPAMENTO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITAÇÃO (SCANNERS) - MARCA/MODELO CANON/DR C240 - VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO R\$ 83,71 - VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$ 1.004,58 / VALOR TOTAL MENSAL REAJUSTADO R\$ 3.971,93 (Três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) E VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$ 47.663,16 (Quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 14 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= Flex Comércio e Representação Ltda; TP= 13/2023; O= Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 39.107,60 (trinta e nove mil, cento e sete reais e sessenta centavos), conforme memorial descritivo anexo ao processo; DA= 27 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA; PP= 117/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 18 de março de 2024 / Ficam reajustados os valores conforme relacionado a seguir: § 1º - Fica reajustado o valor do contrato em 1,660122%, com base no índice INPC, apurado no período de agosto de 2023 a janeiro de 2024 no valor de R\$ 1.107,44, passando o valor mensal do contrato atual de R\$ 66.708,76 para o valor mensal de R\$ 67.815,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 11 de 43

totalizando no período de 6 (seis) meses R\$ 406.895,41, conforme previsto na cláusula quarta, Item 4.10, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. § 2º - Implementação do SIAFIC - GRUPO 01: fica mantido o valor de R\$ 14.900,00 mensais por 6 (seis) meses num total de R\$ 89.400,00 no período considerando a necessidade de um maior prazo para a implementação. § 3º - Implementação do SIAFIC - GRUPO 02: fica reajustado em 1,660122% no valor de R\$ 166,21 passando o valor mensal do contrato atual de R\$ 7.000,00 para o valor mensal de R\$ 7.116,21 por 6 (seis) meses num total R\$ 42.697,25. § 4º - Licença de uso, implantação, configurações de acesso e conversão de dados da Contabilidade e treinamento para o SIAFIC grupos 01 e 02, uma única parcela no valor de 21.000,00 após a conclusão da implantação. Perfazendo o valor deste contrato para os próximos 06 (seis) meses o total de R\$ 559.992,66 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) / Fica readequado o cronograma para implantação dos 05 ambientes, respeitando os novos prazos incluídos pelo Decreto nº 11.644/2023 ao Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, conforme relacionado: AÇÃO: Disponibilização do ambiente para testes da API de integração - PRAZO: Até Setembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme necessidade e justificativa do setor / AÇÃO: Validação dos processos de integração dos dados da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAERP e INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMP - PRAZO: Até Setembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme necessidade e justificativa do setor / AÇÃO: Sistemas em produção para integração com as autarquias do Grupo 01 - PRAZO: Até Setembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme necessidade e justificativa do setor / AÇÃO: Treinamento dos usuários da FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - PRAZO: Até Setembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme necessidade e justificativa do setor / AÇÃO: Conversão de dados da FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - PRAZO: Até Setembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme necessidade e justificativa do setor / AÇÃO: Sistemas em produção para a FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - PRAZO: Até Setembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme necessidade e justificativa do setor / § 5º - Ao final do prazo de implantação e disponibilização para produção mediante relatório de conclusão entregue pela contratada e termo de aceite assinado pelos responsáveis de cada órgão para liberação do pagamento conforme cláusula segunda § 4º / § 6º - O custo mensal de cada módulo será pago na forma discriminada: Órgãos - GRUPO 01 VALOR TOTAL MENSAL R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais) e VALOR TOTAL POR 6 MESES R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais) / Órgãos - GRUPO 02 VALOR TOTAL MENSAL R\$ 7.116,20 (Sete mil, cento e dezenove reais e

vinete centavos) e VALOR TOTAL POR 6 MESES R\$ 42.697,25 (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); P= 06 (seis) meses; DA= 05 de março de 2024. TA= 01/2024; CA= HFH CLINICA MÉDICA LTDA EPP; IX= 67/2022; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2024; P= 12 (doze) meses; DA= 15 de março de 2024. TA= 01/2024; CA= Ibecons - Indústria Brasileira de Elementos Construtivos Eireli Me; PE= 54/2023; O= Fica autorizada a revisão dos preços conforme segue: ITEM 3 / COTA 75% / Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm (Tubo de concreto simples classe PS-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm) / UNID MT / MARCA Ibecons - Fabricação Própria / VALOR UNIT. REGISTRADO NA ATA R\$ 80,00 - VALOR REVISTO R\$ 82,50 / ITEM 4 / COTA 25% / Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm (Tubo de concreto simples classe PS-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm) / UNID MT / MARCA Ibecons - Fabricação Própria / VALOR UNIT. REGISTRADO NA ATA R\$ 80,00 - VALOR REVISTO R\$ 82,50; DA= 26 de março de 2024. TA= 02/2024; CA= JOSÉ GARCIA JÚNIOR ME; PP= 10/2022; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 15 de março de 2024, mantendo o valor mensal de R\$ 2.000,00, totalizando no valor de R\$ 24.000,00; P= 12 (doze) meses; DA= 14 de março de 2024. TA= 05/2024; CA= NOVAENGEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP; TP= 30/2022; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 13 de março de 2024, encerrando o período de execução em 12/04/2024; P= 30 (trinta) dias; DA= 11 de março de 2024. TA= 01/2024; CA= NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; PE= 69/2023; O= Fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro conforme segue: ITEM 01 - COTA 100% - Cestas Básicas embaladas em sacos plásticos transparentes, destinadas a atender a demanda da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme a Lei Nº 4.336 de 27 de junho de 2014 - MARCA NUTRICIONALE - VALOR UNITÁRIO R\$ 85,70 E VALOR UNITÁRIO COM REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO R\$ 97,88; DA= 20 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP= 06/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução contratual por um período de 30 (trinta) dias, sendo a partir de 06 de março de 2024, encerrando o período de execução em 05/04/2024; P= 30 (trinta) dias; DA= 05 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA; TP= 04/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 45/2023, por um período de 30 (trinta) dias, sendo a partir de 06 de março de 2024, encerrando o período de execução em 05/04/2024; P= 30 (trinta) dias; DA= 05 de março de 2024. TA= 01/2024; CA= WAGNER IMÓVEIS RIO PARDO LTDA; DP= 03/2023; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 12 de 43

a partir de 09 de março de 2024, no valor mensal de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 08 de março de 2024. TA= 03/2024; CA= ZAGONEL S.A; TP= 01/2023; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 90/2023, por um período de 100 (cem) dias, sendo a partir de 15 de março de 2024, encerrando o período de execução em 23/06/2024; P= 100 (cem) dias; DA= 14 de março de 2024. TA= 18/2024; CA= PERTÉCNICA HSMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; TP= 07/2011; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe com data retroativa a 27 de fevereiro de 2024, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução 208 (duzentos e oito) dias corridos para fim da vigência; P= 208 (duzentos e oito) dias; DA= 12 de março de 2024.

DISTRATOS DURANTE O MÊS MARÇO DE 2024:

Nº=CONTRATO; CA= CONTRATADA; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; O= OBJETO; DA= DATA DE ASSINATURA;

Nº 199/2023; CA= M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DP= 13/2023; O= CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; DA= 06 de março de 2024. Nº 145/2020; CA= RIANE CELESTE FRANCHI; IX= 07/2020; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS POR ESPECIALIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DA= 21 de março de 2024. Nº 190/2023; CA= TW4 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; DP= 11/2023; O= CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSISTINDO NA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE REDE SEM FIO PRIVADA E PABX IP PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ, VÍDEO E ACESSO À INTERNET, MEDIANTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; DA= 07 de março de 2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 13 de 43

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo/SP**, por meio desta, retifica a relação de inscrições homologadas do Processo Seletivo nº 01/2024, conforme segue:

NA TABELA I DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Onde se lê:

CARGO	INSCRITOS
TECNICO EM ENFERMAGEM	63

NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA
Aline da Silva Amaral	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Amanda Alonso da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Amanda Maria Vitor	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ana Carolina Franco Ventura	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ana Clara de Carvalho Lofrano	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ana Cristina da Silva Violin	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Antonio Augusto Olivieri	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Bruna da Silva Frias Pires	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Bruna Valentim da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Bruno Aparecido de Paula Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Camila Braz	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Camilly Fernandes	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Chirle Luciene Marques	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Daiane /Cristina Scaramelli Furlan	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Daiane Juliane Arruda	Fundação Educacional São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 14 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA
Edson Marcelo Jorge	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Elisabeth Angelica da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Elisangela Martins Tagliari	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Eulalia de Fatima Pereira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Fabiana Aparecida de Jesus Esteves	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Fabricio Custodio da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Gabriele Alves Pedretti	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Giovana Cesário Marino	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Henrique da Silva Rodrigues	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Isamara Prado dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ivone de Fátima Leo	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Janaina Castro Iotti da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Joana Darc Ferreira Zavatiero	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Joice Garcia da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Jovana de Jesus Juventino	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana da Silva Lima	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana da Silva Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana Franciele Buscaratti da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana Zamai	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Karina do Nascimento Mariano	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Leticia Wagna de Souza	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Luciana de Souza Domingos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Maiara Fernanda Vieira de Oliveira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Marcela Cristina Ferraresi M. Jorge	Fundação Educacional São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 15 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA
Marcia Helena dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Marcia Martins Fernandes Correa	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Marcos Vinicius Nogueira Vergilio	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Maria Tereza Antonio Xavier Agostinho	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Núbia Cristina Ávila de Martini	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rafaela Benedita Vieira de Freitas	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rafaela dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Renata Aparecida Fortunato	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Richard de Jesus Costa	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rosângela Aparecida Barbosa	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rosemeire de Souza	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Shara Victoria Roque Felicio	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Silmara Ferreira Cezário	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Silvana Ponciano Eduardo de Paula	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Simone Cristina Anselmo de Azevedo	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
TamirisModolo de Araujo	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Teresinha de Fatima Gonçalves Ferreira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vanessa Aparecida Garcia	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vanessa Helena de Britto Lourenço	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vinicius de Andrade Spadaro	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vitoria Gabrielly Angelini de Souza	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Viviane Pereira Souza G. de Andrade	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Wagner dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Yago Maumezzo de Oliveira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 16 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



Leia-se:

CARGO	INSCRITOS
TECNICO EM ENFERMAGEM	64

NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA
Aline da Silva Amaral	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Alinne de Oliveira Astolfi	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Amanda Alonso da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Amanda Maria Vitor	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ana Carolina Franco Ventura	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ana Clara de Carvalho Lofrano	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ana Cristina da Silva Violin	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Antonio Augusto Olivieri	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Bruna da Silva Frias Pires	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Bruna Valentim da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Bruno Aparecido de Paula Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Camila Braz	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Camilly Fernandes	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Chirle Luciene Marques	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Daiane /Cristina Scaramelli Furlan	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Daiane Juliane Arruda	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Edson Marcelo Jorge	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Elisabeth Angelica da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Elisangela Martins Tagliari	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Eulalia de Fatima Pereira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 17 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA
Fabiana Aparecida de Jesus Esteves	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Fabricio Custodio da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Gabriele Alves Pedretti	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Giovana Cesário Marino	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Henrique da Silva Rodrigues	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Isamara Prado dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Ivone de Fátima Leo	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Janaina Castro Iotti da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Joana Darc Ferreira Zavatiero	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Joice Garcia da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Jovana de Jesus Juventino	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana da Silva Lima	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana da Silva Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana Franciele Buscaratti da Silva	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Juliana Zamai	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Karina do Nascimento Mariano	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Leticia Wagna de Souza	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Luciana de Souza Domingos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Maiara Fernanda Vieira de Oliveira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Marcela Cristina Ferraresi M. Jorge	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Marcia Helena dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Marcia Martins Fernandes Correa	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Marcos Vinicius Nogueira Vergilio	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Maria Tereza Antonio Xavier Agostinho	Fundação Educacional São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 18 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024



NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA
Núbia Cristina Ávila de Martini	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rafaela Benedita Vieira de Freitas	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rafaela dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Renata Aparecida Fortunato	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Richard de Jesus Costa	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rosangela Aparecida Barbosa	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Rosemeire de Souza	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Shara Victoria Roque Felicio	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Silmara Ferreira Cezário	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Silvana Ponciano Eduardo de Paula	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Simone Cristina Anselmo de Azevedo	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
TamirisModolo de Araujo	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Teresinha de Fatima Gonçalves Ferreira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vanessa Aparecida Garcia	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vanessa Helena de Britto Lourenço	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vinicius de Andrade Spadaro	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Vítoria Gabrielly Angelini de Souza	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Viviane Pereira Souza G. de Andrade	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Wagner dos Santos	Fundação Educacional São José do Rio Pardo
Yago Maumezzo de Oliveira	Fundação Educacional São José do Rio Pardo

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2024.

MARCIO CALEGARI ZANETTI
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 19 de 43

Edital de Convocação Para Provas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024 ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Prefeito do Município de **São José do Rio Pardo** torna pública a **CONVOCAÇÃO** para realização das provas objetivas do **Processo Seletivo n.º 001/2024**:

As provas serão realizadas no dia **21 de abril de 2024**, conforme o horário e local abaixo informado:

Data da Prova: 21/04/2024 (domingo) – Período: Manhã	
Horário de Abertura dos Portões: 08h30min	
Horário de Fechamento dos Portões: 09h00min	
FUNÇÃO	LOCAL DA PROVA
ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Fundação Educacional - São José do Rio Pardo Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 - Centro, São José do Rio Pardo

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horários determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do documento original oficial de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2024.

MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 20 de 43

Editais

CEMMIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI GUAÇU E SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem ao endereço: **SECRETARIA DE AGRICULTURA: Av. 9 de Julho, 60 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, 13720-000..** Nos dias **22, 23 ou 24 de abril de 2024 no horário das 08h00 às 11h00** para entrega **DE TODOS OS DOCUMENTOS** necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA DE: (1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade .** Na forma do que prevê o Edital nº. 08/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: OPERADOR DE BRITADOR – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
01º	22900028	Levi de Souza Filho	41.922.063-X

Mogi Guaçu, 19 de Abril de 2024

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 21 de 43

Terceiro Setor

Outros atos

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna sem efeito a publicação do Extrato de Procedimento n. 21/2024 e do Termo de Colaboração n. 21/2024, ocorrida em 24 de janeiro de 2024, Página 7, do DOM - Edição 1258. Partes: Município de São José do Rio Pardo e Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 22 de 43

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Editais

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



O **Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP**, no Estado de São Paulo, faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Regulamento Interno da COMDERP e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento, por tempo determinado, dos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Simplificado deste edital, bem como à formação de cadastro reserva.
O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, por tempo determinado, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT nos cargos indicados no presente edital, bem como formação de cadastro reserva. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **COMDERP**.
- 1.1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **São José do Rio Pardo/SP**.
- 1.3. Os cargos, as vagas, o vencimento inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.4. A **COMDERP** concederá **vale alimentação no valor de R\$ 31,92** por dia trabalhado, de acordo com a política interna da Administração Pública.
- 1.5. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental incompleto						
Cargos	Vagas (*)	Vagas PCD	Vencimento inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Auxiliar Geral	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Calceteiro	CR*	-	R\$ 2.200,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Encanador	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Motorista Profissional	CR*	-	R\$ 2.200,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D" ou "E"	R\$ 28,00
Operador de Máquina Pesada	CR*	-	R\$ 2.400,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "C", "D" ou "E"	R\$ 28,00
Operador de Roçadeira Manual	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Pedreiro	2+CR*	-	R\$ 2.200,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Pedreiro/Sepultador	2+CR*	-	R\$ 2.200,00	Escala de 12 x 36 horas ou 40 horas semanais, de acordo com a necessidade.	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Pintor	CR*	-	R\$ 2.200,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 23 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



Ensino fundamental incompleto						
Cargos	Vagas (*)	Vagas PCD	Vencimento inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Serralheiro/ Soldador	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Servente de pedreiro	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Serviços Gerais de Limpeza externa	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Trabalhador para Pavimentação Asfáltica	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 28,00
Tratorista	CR*	-	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "C", "D" ou "E"	R\$ 28,00

Legenda:

PCD = Portador de necessidades especiais.

(*) CR = cadastro reserva

Ensino médio Completo						
Cargos	Vagas (*)	Vagas PCD	Vencimento inicial/ Nível	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Auxiliar Administrativo	CR*		R\$ 2.164,74	40 horas	Ensino Médio Completo.	R\$ 30,00

Legenda:

PCD = Portador de necessidades especiais.

(*) CR = cadastro reserva

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **COMDERP**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br**, iniciando-se no dia **22 de abril de 2024 e encerrando-se no dia 03 de maio de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 24 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de maio de 2024**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização ou evento da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Processo Seletivo Simplificado, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e a **COMDERP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **10 de maio de 2024**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail contato@aplicativaassessoria.net para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso conforme previsto no Capítulo 11 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **COMDERP** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome, cargos e nome do Processo Seletivo Simplificado: **COMDERP - Processo Seletivo Simplificado 01/2024 - "Cond. Especial"**, à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para Caixa Postal 121 - Paraibuna/SP - CEP 12260-000.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.**
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **10 de maio de 2024**, acessar o site www.aplicativagestao.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 25 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.966 de 03 de outubro de 2007 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Seja doador de sangue à Rede Hospitalar do município de São José do Rio Pardo, no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante de doação de sangue à Rede Hospitalar do município de São José do Rio Pardo, realizada no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar, no período de **22 a 24 de abril de 2024**, o site da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda. - www.aplicativagestao.com.br** e, na área do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 da **COMDERP**, realizar a inscrição online;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.1, até **24 de abril de 2024**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para **Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-000**, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado - COMDERP – 01/2024**.

4.2.3.1 Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.

4.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.4. A solicitação postada por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um único candidato e a um único cargo.

4.5. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de isenção ser indeferida.

4.6. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;

b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.1, deste capítulo;

c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 4.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **29 de abril de 2024**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br**.

4.9.1. O(a) candidato(a) disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.2. No dia **03 de abril de 2024**, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deverão acessar o endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.10 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/18.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 26 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



- 5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, para **Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-000**, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado no envelope: **COMDERP – Processo Seletivo Simplificado 01/2024**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.
- 5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino Fundamental Incompleto				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Auxiliar Geral Operador de Roçadeira Manual Servente de pedreiro Serviços Gerais de Limpeza externa Trabalhador para Pavimentação Asfáltica	Objetiva	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	--	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
Motorista Profissional	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 27 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



Ensino Fundamental Incompleto				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Calceteiro Encanador Pedreiro Pedreiro/Sepultador Pintor Serralheiro/ Soldador Operador de Máquina Pesada Tratorista	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.

Ensino Médio				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Auxiliar Administrativo	Objetiva	15 Língua Portuguesa 5 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargos conforme indicação do ANEXO II, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e/ou de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São José do Rio Pardo/SP**, conforme os períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste Capítulo, na data prevista de **26 de maio de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR GERAL CALCETEIRO ENCANADOR MOTORISTA PROFISSIONAL OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PEDREIRO SERVENTE DE PEDREIRO
B	OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL PEDREIRO/SEPULTADOR PINTOR SERRALHEIRO/ SOLDADOR SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EXTERNA TRABALHADOR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRATORISTA

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São José do Rio Pardo/SP, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, ou ainda realizar a aplicação em mais de uma data, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **17 de maio de 2024**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail contato@aplicativaassessoria.net.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 28 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargos e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativaassessoria.net**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.3.3. Entrar ou permanecer no local de exame sem utilizar a máscara de proteção.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2, 7.8.3.3 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Simplificado, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 29 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



- 7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para a realização da prova.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas**.
- 7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojos ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Certame.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 30 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 3 (três).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática (PP) serão aplicadas para os cargos de **Calceteiro, Encanador, Operador de Máquina Pesada, Pedreiro, Pedreiro/Sepultador, Pintor, Serralheiro/ Soldador e Tratorista**, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, em data, local e horário a ser comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo. Também poderão ser feitas consultas através da internet no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br.

9.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.

9.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1, deste capítulo.

9.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

Cargo	C N H - Carteira Nacional de Habilitação	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Calceteiro	-----	10	01
Encanador	-----	10	01
Operador de Máquina Pesada	Categoria C ou superior	10	01
Pedreiro	-----	15	01
Pedreiro/Sepultador	-----	10	01
Pintor	-----	10	01
Serralheiro/ Soldador	-----	10	01
Tratorista	Categoria C ou superior	10	01

9.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no processo serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

9.5.1 Os candidatos aos cargos de Operador de Máquina Pesada e Tratorista, além do documento oficial de identidade original, também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria exigida nos requisitos mínimos estabelecidos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

9.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

9.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

9.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

9.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

9.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

9.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste processo.

9.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste processo.

9.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para os candidatos aos cargo de **Calceteiro**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 31 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

b) Para os candidatos aos cargo de **Encanador**:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

c) Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Pesada**:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

d) Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro**:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar as ferramentas corretas para a realização para realização dos serviços que serão realizados.	0 a 10 pontos
2 - Produzir/preparar material a ser utilizado nos serviços que serão solicitados.	0 a 10 pontos
3 - Aferir as condições de medidas, nível e prumo do serviço executado.	0 a 30 pontos
4 - Interpretação do projeto.	0 a 10 pontos
5 - Avaliação do acabamento do serviço solicitado.	0 a 20 pontos
6 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI 'S) corretos e realizar corretamente a sinalização do local de trabalho.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

e) Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro/Sepultador**:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Habilidade no manuseio das ferramentas.	0 a 15 pontos
2 - Realizar corretamente a tarefa solicitada (abertura de cova com as seguintes dimensões: 50 cm de largura, 80 cm de comprimento e 50 cm de profundidade).	0 a 30 pontos
3 - Realizar corretamente a tarefa solicitada (realização de uma mureta de alvenaria com as seguintes dimensões: 80 cm x 50 cm).	0 a 30 pontos
4 - Limpeza, organização e postura durante e após a execução da tarefa.	0 a 10 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 32 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



TAREFA	PONTUAÇÃO
5 - Apresentação e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) corretos.	0 a 15 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 minutos

f) Para os candidatos ao cargo de **Pintor**:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

g) Para os candidatos ao cargo de **Serralheiro/ Soldador**:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a tarefa solicitada.	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	15 min

h) Para os candidatos ao cargo de **Tratorista**:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os cargos de **Calceiteiro, Encanador, Operador de Máquina Pesada, Pedreiro, Pedreiro/Sepultador, Pintor, Serralheiro/Soldador e Tratorista**,

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargos.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultado no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

10.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 33 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para os cargos, cabendo à **COMDERP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova prática;
- i) Divulgação da classificação.

11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.aplicativagestao.com.br, acessar a área da **COMDERP – Edital Nº 01/2024 (Processo Seletivo Simplificado)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br, na área da **COMDERP – Edital Nº 01/2024 (Processo Seletivo Simplificado)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **COMDERP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. **A COMDERP** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados será por tempo determinado e regida pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12.4. A convocação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, devendo o candidato apresentar-se à **COMDERP** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da **COMDERP**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 34 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



- 12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 12.5.2. Caso haja necessidade, a **COMDERP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 12.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes aos cargos a que concorrem.
- 12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **COMDERP**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurada o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 12.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.
- 12.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
- 12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **COMDERP**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.
- 12.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 13.1.1. As datas e horários estabelecidos nos editais poderão ser alterados, pela **COMDERP** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, excepcionalmente, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mesmo sem que seja atendido o item 13.7, desde que devidamente justificado.
- 13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3. A **COMDERP** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.6. Caberá à **COMDERP** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.aplicativagestao.com.br.
- 13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, para Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **COMDERP**, situada à Avenida Belmonte, 250 - Jardim Nova Belmonte, São José do Rio Pardo /SP - CEP 13720-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- 13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos se necessários.
- 13.10. A **COMDERP** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.10.1. Endereço não atualizado.
- 13.10.2. Endereço de difícil acesso.
- 13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.12. A **COMDERP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 13.13. A **COMDERP** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 35 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



13.17. A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **COMDERP**.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **COMDERP** e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2024.

FELIPE ANTÔNIO QUESSADA NETO
Diretor Presidente da **COMDERP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 36 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Compilar e transferir dados, consultar arquivos eletrônicos ou em meio físico para o preenchimento de fichas, planilhas, formulários; Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado; Receber materiais de fornecedores, conferindo especificações, a correta discriminação das notas fiscais, requisições e outros dados compatíveis, permitindo, observado os procedimentos legais definidos, a recepção do material; Prestar apoio administrativo aos diversos órgãos, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; Efetuar cálculos complementares a sua atividade funcional, registrando, transportando dados e aferindo resultados, utilizando-se de planilhas eletrônicas compatíveis; Executar e atender as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado; Digitar relatórios; Prestar atendimento ao público; Executar outras tarefas correlatas acompanhar e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado. Executar entre outras tarefas correlatas.

AUXILIAR GERAL

Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Preparo e distribuição de café, chá, suco, etc.; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Fabricação, carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Uso de carrinhas e similares; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Limpeza de veículos e máquinas; Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários; Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade; Noções básicas de primeiros socorros. Executar entre outras tarefas correlatas.

CALCETEIRO

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e quaisquer outros materiais; Especificar e calcular o quantitativo dos materiais a serem utilizados na obra; Disponibilizar os materiais para a obra, inclusive realizar o carregamento destes e dos equipamentos em veículos ou máquinas apropriados, designados para o serviço; Providenciar a liberação do local de trabalho: Selecionar as ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação, com a finalidade de deixá-los em condição adequada para o uso, inclusive os equipamentos de segurança para a realização do serviço e pessoal; Executar o preparo para argamassa, concreto, etc.; Prepara o solo, recobre-o com pedra britada, pedrisco, areia, ou terra, execução em concreto colocando cada peça, tal como bloquetes, paralelepípedos e outros materiais - fazendo a massa de concreto ou de rejunte para cada determinado tipo de calçamento, igualando os materiais para o acabamento final; Executar serviço de manutenção de calçamento público no geral, conservando sarjetas e guias com realinhamento dessas, remoção de raízes e destocamento de árvores cortadas, com a colocação de material para a correção do solo após a remoção de raízes ou troncos ou qualquer outro obstáculo de material para a realização do serviço; Obedecer às normas de segurança do trabalho, usando os EPIs e atento ao uso de EFCs, inclusive na utilização de sinalização adequada para pedestres e veículos automotores, isolando o local enquanto perdurar a realização da obra ou serviço; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; Determinar o alinhamento da obra, para orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras; Sinalizar as ruas quando estiver em obras; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata, bem como as decorrentes de reestruturações e reenquadramento de funções. Executar entre outras tarefas correlatas.

ENCANADOR

Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, rosqueando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação de redes de água e esgoto. Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, com ferramentas adequadas e instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado; Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos. Forma a linha de canalização utilizando dispositivos mecânicos, confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Montar e instalar registros e outros acessórios de canalização; Testar as canalizações utilizando água sob pressão e observando manômetros, assegurando a vedação de todo o sistema; Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças para mantê-los em bom funcionamento. Executar a manutenção de todas as instalações; Testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; Elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário; Executar orçamento de materiais quando solicitado; Zelar pelas ferramentas e equipamentos que utiliza; Participar de treinamentos e ou capacitações; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação. Executar entre outras tarefas correlatas.

MOTORISTA PROFISSIONAL

Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Comderp e ou Prefeitura, tais como: caminhão caçamba/basculante, veículos leves, Toco e Truck, munck, Pipa, Gaiola, automóveis, peruas/vans, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados com as normas de trânsito e segurança do trabalho e instruções recebidas, para efetuar o transporte de: materiais, pessoal, carregar terra e areias, cascalho. Inspeccionar o veículo antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 37 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Dirigir corretamente caminhão caçamba/basculante, caminhão toco e truck, veículos leves, munck, Pipa, Gaiolas, automóveis, peruas, picapes, ônibus, micro-ônibus, peruas e/ou vans e demais veículos pertencentes a frota da Comderp e ou PREFEITURA, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, areias, terra, cascalho, e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos. Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicita, nos postos de fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da Comderp e ou PREFEITURA, para permitir sua manutenção e abastecimento. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas. Executar entre outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Operar e conservar máquinas da frota da Comderp e PREFEITURAS, tais como: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Máquina de Esteira, Rolo Compactador, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado e calibração dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da PREFEITURA, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas. Executar entre outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL

Operar motosserras, podadeiras e outras máquinas e equipamentos de pequeno e médio porte, para execução de serviços de diversos sob a sua responsabilidade; Conduzir e manobrar a máquina, se necessário, acionando o motor e manipulando os comandos existentes, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para a execução dos serviços; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e guarda da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação. Executar entre outras tarefas correlatas.

PEDREIRO

Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares. Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, elaborar pequenos orçamentos para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; Ajusta a pedra ou o tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e a medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; Construir base de concreto e/ou outro material, asseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquina, postes da rede elétrica e para outros fins; Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos; Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; Reboçar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos; Executar orçamento de materiais quando solicitado; Zelar e conservar os equipamentos de trabalho e mantê-los limpos na área de serviço; Participa de treinamentos e ou capacitações; Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação. Executar entre outras tarefas correlatas.

PEDREIRO/SEPULTADOR

Trasladar corpos e despojos; realizar o sepultamento; demonstrar competências pessoais; confeccionar carneiros; conservar máquinas e equipamentos; exumar cadáveres; abrir sepulturas; fazer conservação dos cemitérios; comunicar-se; zelar pela segurança do cemitério; carpir, rastelar e limpar sepulturas abandonadas; lavar máquinas; colocar lajes pré-moldadas; manter postura diante da família do falecido; levar o corpo a ser trasladado até o local determinado; colocar placas de orientação; demonstrar resistência física; acompanhar pessoas pelo cemitério em dias especiais; calafetar sepulturas; limpar sepulturas; manter a aparência; alertar visitantes sobre locais e horários impróprios; respeitar as opções religiosas; pintar áreas gerais do cemitério; lubrificar máquinas; tolerar odores; agir com discrição; cobrir sepulturas com terra; zelar pelo patrimônio; datar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 38 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



gavetas; remarcar as identificações das sepulturas; cavar o terreno; alertar à segurança sobre suspeitos; acertar a sepultura; acondicionar ossos; escorar paredes das sepulturas; reinumar despojos; encaixar lajes e tampão; cumprir exigências judiciais; carregar caminhões com detritos produzidos pelo cemitério; efetuar pequenos reparos elétricos e hidráulicos; demonstrar bom preparo psicológico; preparar materiais para confecção de carneiros; abrir portão; dar provas de responsabilidade; retirar caixão da sepultura; verificar autorização e numeração para sepultamento; utilizar equipamentos de proteção coletiva; demonstrar interesse e capacidade de desenvolver outros trabalhos; executar as tarefas com presteza; transportar caixão ao local de sepultamento; marcar a sepultura; informar à família sobre a localização de sepulturas; retirar a tampa do caixão; devolver ordem de sepultamento, exumação ou traslado ao responsável; demonstrar educação e paciência; transportar ossos ao local determinado; colocar em outro caixão; retirar o excesso de terra e materiais de sepultamento; medir caixão; quebrar o lacre; comunicar à chefia a disponibilidade de sepulturas; utilizar equipamentos de proteção individual; cortar gramas; verificar as medidas das sepulturas; zelar pela integridade dos companheiros; desfazer fechos de gavetas; colocar coroas de flores; confirmar com a família se pode proceder ao sepultamento; colocar caixão dentro da sepultura; verificar a disponibilidade de sepulturas; assentar ou encaixar tijolos; retirar lajes pré-moldadas; recolher lixos não produzidos pelo cemitério; demonstrar presteza; conviver com situações imprevistas; avaliar se há condições de exumação; retirar os ossos; separar materiais para reaproveitamento; receber escala de serviços; podar copas de árvores; orientar família a procurar administração para inteirar-se dos procedimentos; reformar calçadas; operar máquinas e equipamentos (tratores e roçadeiras); receber autorização para execução de trabalhos; selecionar as ferramentas; fechar gavetas; conservar ferramentas de trabalho; colocar areia nos vasos; manejar caixões; dar provas de assiduidade ao trabalho; sondar carneiros; remover tampão, lajes ou jardins; aplicar herbicidas; controlar a entrada de veículos em dias especiais; descarregar materiais para sepultamento e exumação; fechar ossários. Executar entre outras tarefas correlatas.

PINTOR

Pintar superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras civis, reparando e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada; determinar procedimentos e materiais e serem utilizados; limpar a superfície, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixar e retocar falhas e emendas, utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel trincha, espátula ou rolo para executar corretamente a tarefa protege as partes que não serão pintadas, para evitar que recebam tinta; utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme altura da superfície a ser pintada; preparar misturas de tintas com matérias corantes e outras substâncias, para obter a cor e consistência desejada; decorar superfícies com materiais e técnicas especiais; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando com o aprimoramento da prestação dos serviços. Executar entre outras tarefas correlatas.

SERRALHEIRO/ SOLDADOR

Recorta, modela e solda peças de metal, utilizando ferramentas manuais, comuns ou especiais, para fabricar esquadrias, portas grades vitrais ou peças similares usando para soldá-las, chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor. Atribuições Típicas: Examinar as peças a serem fabricadas ou soldadas, verificando especificações e outros detalhes. Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente. Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, como também o equipamento e material a ser usado. Executar o traçado, serradura, perfurações ou soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comandando as válvulas de regulação da chama de gás ou da corrente elétrica através da vareta ou eletrodo da soldagem, para montar, reforçar partes ou conjunto. Fazer os ajustes necessários, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, elétricas e de soldar, para completar a montagem das peças. Executar entre outras tarefas correlatas.

SERVENTE DE PEDREIRO

Servente de pedreiro - auxiliar o pedreiro na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; auxiliar e/ou realizar construção de bases de concreto e fundações, empregando pedras, tijolos, ferragens, concreto ou outros materiais, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica, base de paredes, muros e construções similares, sob orientação do pedreiro; auxiliar e/ou realizar assentamento de tijolos, ladrilhos, azulejos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pisos, pilares e outras partes da construção. Executar entre outras tarefas correlatas.

SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EXTERNA

Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacionais em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades, jardinagens, trato de animais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leve e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolo e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, e outros logradouros públicos, cumprindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar na instalação e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos, entre outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir sua correta instalação; executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta; zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em próprios e logradouros municipais. Executar entre outras tarefas correlatas.

TRABALHADOR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Regularizar o subleito, base do solo, base de cascalho, compactação e nivelção e homogeneização da base, recompor a base; preparação para pavimentação de vias públicas para receber o asfalto; reforçar o subleito; executar selamento da base com pintura de ligações; impermeabilização, aplicar o asfalto; preparar o arremate do material lançado pelo equipamento; esparrame de pedrisco, limpeza de vias públicas. Executar entre outras tarefas correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 39 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



TRATORISTA

Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças, jardins e outros locais. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante para assegurar seu bom funcionamento; Efetuar o abastecimento dos equipamentos, observar o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Zelar e conservar os equipamentos de trabalho; Participar de treinamentos e ou capacitações; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação. Executar entre outras tarefas correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 40 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

PARA O CARGO DE CALCETEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de serviços de troca de guias e sarjetas. Empedramento de estradas, ruas, praças e pátios. Conservação de pavimentos em geral. Reparos e assentamentos de bloquetes. Preparação de argamassa. Preparação de concreto sem uso de betoneira. Execução de formas para concretagem. Execução de serviços de concretagem. Serviços de pavimentação com equipe de "tapa buracos". Conhecimento e utilização de materiais, ferramentas e equipamentos inerentes à atividade. Características e utilização de pavimentos de pedra. Equipamentos de Segurança. Normas de Segurança da Construção Civil. Noções de primeiros socorros.

PARA O CARGO DE ENCANADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Linha de tubos e conexões de PVC roscável e soldável; Linha de tubos e conexões de PVC esgoto, série normal e reforçada; Linha de tubos e conexões de PVC para águas pluviais; Linha de tubos e conexões de CPVC, COBRE, PPR e PEX; Determinação de comprimento de tubos; Leitura e interpretação de projetos hidráulicos e sanitários; Tubulações subterrâneas e aéreas; Materiais utilizados na soldagem de PVC, junta elástica em PVC, na vedação das rosas em PVC, na soldagem de CPVC, na termofusão em PPR e na soldagem de COBRE; Execução de juntas de termo fusão em PPR; Execução de juntas em PEX; Dispositivos hidráulicos e sanitários; Instalação de caixa d'água; Instalação de água fria em banheiro; Instalação de água quente em banheiro; Instalação de sistema hidráulico de bombeamento; Instalação de sistema hidráulico de pressurização; Fixação de tubulações hidráulicas e sanitárias; Instalação de esgoto; Instalação de águas pluviais; Noções de declividade; Execução de diagnóstico em instalações hidráulica e sanitária; Manutenção em componentes hidráulicos; Execução de teste de estanqueidade; Identificação de falhas em equipamentos e acessórios; Execução de marcação, cortes e furos em paredes e pisos; Higiene e segurança no trabalho.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA PROFISSIONAL, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E TRATORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO DE PINTOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPIs); Conhecimentos básicos de material de pintura: tintas, produtos químicos, etc; uso, aplicação e manuseio de equipamentos; armazenamento, uso e manuseio de produtos químicos. Tintas: tipos e uso; Preparação, armazenamento, manuseio de tintas e vernizes em geral; Conhecimento e execução das normas de segurança do trabalho e de higiene e Preparação das superfícies para aplicação de pintura. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PARA O CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento ao público. Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Gestão de estoques. Recebimento e armazenagem: Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial: Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Acesso à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 41 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



Informação: Lei nº 12.527/2011. Conhecimentos em Informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 42 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – COMDERP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> LEDOR		
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR		
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE		
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS		
<input type="checkbox"/> GUARDA DO SÁBADO (SABATISTA)		
<input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., para **Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-000**, até o dia útil subsequente ao término do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1313A

Página 43 de 43

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – COMDERP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

DOADOR DE SANGUE À REDE HOSPITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do processo) - Lei Municipal nº 2.966/2007

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela Lei Municipal nº 2.966/2007 de São José do Rio Pardo /SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** pela legislação do município de São José do Rio Pardo /SP e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., **para Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-000**, até o dia **24 de abril de 2024**, conforme disposto no Capítulo 4, do Edital.